

**RESOLUÇÃO Nº 013 / 2022****Categoria:** Resoluções do Tribunal Pleno**Data de disponibilização:** Sexta, 27 de Mai de 2022**Número da edição:** 6618**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**RESOLUÇÃO Nº 013 / 2022**

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – SINDIJUDICIÁRIO/ES, constante do processo SEI nº 2022.00.020.134,

**CONSIDERANDO** o limite da disponibilidade orçamentária e financeira da unidade “Tribunal de Justiça” para o exercício de 2022, estabelecido pela Lei Estadual nº 11.509/21 (Lei Orçamentária Anual),

**CONSIDERANDO** que o referido limite de disponibilidade não autoriza o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo pelo índice previsto pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.048/02 (Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV), possibilitando, entretanto, o citado reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), e

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data de 26 de maio do ano de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o valor do vale-alimentação concedido aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo será de R\$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) por vale.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Vitória, 26 de maio de 2022,

**Des. FABIO CLEM DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**